



LEI Nº 1.830, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art 2º - A Receita Total, estimada a preços de julho de 2019, corresponde a R\$ **66.616.907,30** (Sessenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e sete reais e trinta centavos).

Art 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

	(R\$1,00)
1 RECEITA DO TESOURO	
1 RECEITAS CORRENTES	63.720.888,85
1.1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.873.919,07
1.1.2- Receitas de Contribuições	2.257.717,50
1.1.3- Receita Patrimonial	1.225.420,26
1.1.4- Receitas de Serviços	5.210,49
1.1.5- Transferências Correntes	57.069.194,82
1.1.6- Outras Receitas correntes	289.426,71
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	3.566.889,93
1.2.1- Alienação de Bens	10.889,93
1.2.2- Transferências de Capital	3.556.000,00
1.3 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	4.358.684,00
1.3.1- Contribuições Previdenciárias	4.358.684,00
2 DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(5.029.555,48)
TOTAL	66.616.907,30

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I



Da Despesa Total

Art 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ **66.616.907,30** (Sessenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e sete reais e trinta centavos).

I – O Orçamento fiscal, em R\$ 35.967.637,99 (Trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos);

II – O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 27.824.972,29 (Vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

III – E o Especial, em R\$ 2.824.297,02 (Dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos)

Art 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

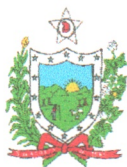
I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	(R\$1,00)	
1	DESPESAS CORRENTE	52.754.429,82
	Pessoal e Encargos Sociais	38.115.526,04
	Outras Despesas Correntes	14.638.903,78
2	DESPESAS DE CAPITAL	12.859.394,36
	Investimentos	11.409.357,67
	Inversões Financeiras	225.022,79
	Amortização da Dívida	1.225.013,90
3	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	639.756,00
4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.327,12
	TOTAL	66.616.907,30

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

	(R\$ 1,00)	
1.	RECURSOS DO TESOURO	66.616.907,30
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	59.560.623,30
1.1.1.	PODER LEGISLATIVO	1.989.466,26
	Câmara Municipal	1.989.466,26
1.1.2.	PODER EXECUTIVO	57.571.157,04
	Gabinete do Prefeito	955.800,00
	Secretaria de Administração	2.175.479,06
	Secretaria de Planejamento	112.000,00
	Secretaria da Fazenda	2.702.213,90
	Secretaria de Agricultura	3.296.022,79
	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	22.133.500,00
	Fundo Municipal de Saúde	17.219.261,29
	Fundo Municipal de Assistência Social	3.763.183,00
	Secretaria de Infraestrutura	4.850.369,88
	Reserva de Contingência	363.327,12
1.2.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.056.284,00
1.2.1.	PODER EXECUTIVO	7.056.284,00
	Instituto de Previdência Soc.Serv.Pref. Picuí	6.416.528,00
	Reserva orçamentária do RPPS	639.756,00
	TOTAL GERAL	66.616.907,30



Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

		(R\$ 1,00)
01	Legislativa	1.989.466,26
04	Administração	4.218.455,06
08	Assistência Social	3.515.183,00
09	Previdência Social	6.322.352,00
10	Saúde	16.919.261,29
14	Trabalho	78.000,00
12	Educação	20.795.500,00
13	Cultura	916.000,00
15	Urbanismo	3.705.000,00
16	Habitação	170.000,00
17	Saneamento	396.369,88
18	Gestão Ambiental	120.000,00
20	Agricultura	2.876.022,79
23	Comércio e Serviço	10.000,00
25	Energia	897.000,00
26	Transporte	442.000,00
27	Desporto e Lazer	422.000,00
28	Encargos Especiais	1.821.213,90
99	Reserva de Contingência	1.003.083,12
	TOTAL GERAL	66.616.907,30

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o Art. 8º da Lei nº 1.806/2019 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2019.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional